



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Administração Empreendedora

LEI Nº 688/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR BENS PARA PREMIAÇÃO DE CAFEICULTORES PARTICIPANTES DE CONCURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a premiação aos cafeicultores de Águia Branca, participantes do **II CONCURSO CONILON DE EXCELÊNCIA COOABRIEL**, a ser realizado nos próximos meses, objetivando manter a posição de destaque frente à cafeicultura estadual e nacional, obedecendo os seguintes critérios:

- 1º lugar – Troféu + 100 sacos de calcário + 15 horas de máquina(retro)
- 2º lugar – Troféu + 85 sacos de calcário + 12 horas de máquina(retro)
- 3º lugar – Troféu + 70 sacos de calcário + 09 horas de máquina(retro)
- 4º lugar – Troféu + 55 sacos de calcário + 07 horas de máquina(retro)
- 5º lugar – Troféu + 40 sacos de calcário + 05 horas de máquina(retro)

Art. 2º - Os produtores premiados serão identificados com o bloco do produtor;

Art. 3º - Os recursos necessários para o objeto do presente, correrão à conta da dotação orçamentária 110001.2012200082.063.3.3.90.39.000, do orçamento municipal para o ano de 2005.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CIMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 28 de abril de 2005.


JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal